

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2018
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 19/06/2018

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 14h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº 1.12.000.001092/2017-25

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ** comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para REGISTRO DE PREÇOS dos serviços especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 8.538, de 06/10/2015 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital de registro de preços para eventual e futura **contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, em todas as dependências dos imóveis de responsabilidade da Procuradoria da República no Estado do Amapá**, compreendendo suas áreas internas e externas, inclusive seus anexos, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Orçamento estimativo anual (Anexo II).

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.**

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- 1.3.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 1.3.2. Orçamento estimativo anual (Anexo II)
- 1.3.2. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).
- 1.3.3. Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo IV).
- 1.3.4. Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo V).
- 1.3.5. Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo VI).
- 1.3.6. Minuta do Contrato (Anexo VII).

SEÇÃO II - DA DESPESA.

- 2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 15.492,34 (quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**, limite máximo aceitável, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.
- 2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.
- 3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.5. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.

4.6. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.6.1. É vedado à futura **CONTRATADA** manter empregados, no âmbito do **CONTRATANTE**, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Amapá, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, **os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br

6.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimentos de propostas.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrá-la, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

7.4.1. concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

7.4.2. que, no preço final ofertado, observado o desconto proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;

7.4.3. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

sua abertura;

7.4.4. que as despesas de frete correrão por conta da CONTRATADA; e

7.4.5. que o prazo de GARANTIA dos serviços terá que ser de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo, se outro maior não for previsto na proposta da contratada.

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter:

7.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.7.2. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

7.7.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.7.4. A descrição das opções de técnicas e substâncias a serem empregadas, com observância do item 4 do Termo de Referência (Anexo I), intitulado “Técnicas de Aplicação”;

7.7.5. O valor unitário por aplicação e global do serviço licitado em cada item que concorrer.

7.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei

nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 7.11.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 7.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.11.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.11.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.13. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos serviços ora licitados.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A sessão pública será suspensa:

8.5.1. Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame, ou

8.5.2. Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.6. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para

reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 9.4. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.5. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 9.4 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Seção XIV.
- 9.6. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 10.2.1 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7. Com base na orientação emitida pela SLTI/MPOG, em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro requererá à Secretaria Estadual da PR-AP a abertura de processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 9.8. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 9.11. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for manifestamente inexequível.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

9.12. O limite máximo aceitável como o valor global da aquisição dos produtos será de **R\$ 15.492,34 (quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**, com base no inciso X do art. 40 da Lei 8.666/1993.

9.13. O licitante, se vencedor, compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.14. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.15. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.16. **A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta com o PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.**

SEÇÃO X– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme Orçamento estimativo (Anexo II), desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

10.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

10.2.1. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

10.2.3. O envio dos documentos de habilitação após solicitação do Pregoeiro, no prazo estipulado.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor por item não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “on line” ao sistema.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, emitida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- g) **ATESTADO(S)** de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu SATISFATORIAMENTE

serviços compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais foram cumpridos integralmente;

h) **DECLARAÇÃO** assinada pelo respectivo responsável, de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo V); e

i) **DECLARAÇÃO** DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL assinada pelo respectivo responsável, nos termos da IN STLI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Anexo VI).

11.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção VII, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, CEP 68.908-198, Macapá-AP.

11.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

11.5.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

- 12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, CEP 68908-198, Macapá- AP.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.
- 13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Amapá, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Fizer declaração falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido;

14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7. Não mantiver a proposta.

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O processo administrativo a que se refere o item 14.1 observará às disposições legais pertinentes e especialmente o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 1/2009 (http://www.mpf.mp.br/ap/transparencia/arquivos/orientacao_administrativa_1-2009-prap.pdf).

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste pregão compete à Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Procuradoria da República no Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. O Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG/PRAP será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.3. Em atendimento ao § 1º do Art. 4º do decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se a inviabilidade de divulgação da intenção de registro de preços para o presente objeto, tendo em vista a especificidade da contratação dos serviços a serem executados em imóveis com características peculiares e próprias, relacionadas às suas localizações, áreas, recintos e compartimentos, distintos daqueles encontrados em outros órgãos da Administração Pública. Razão pela qual, também a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação não ficará disponível à adesão por outros órgãos da Administração Pública.

16.4. Homologado o resultado deste Pregão, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.5. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

16.6. É facultado a Procuradoria da República no Estado do Amapá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

16.11. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.15.01. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.15.02. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.17.01. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.17.02. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.17.03. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.17.04. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 16.17.1, 16.17.2 e 16.17.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.19.01. por razão de interesse público; ou

16.19.02. a pedido do fornecedor.

16.20. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Procuradoria da República no Amapá, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.22. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRAP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.13 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 4 de junho de 2018.

IACY FURTADO GONÇALVES
Supervisor da SLDE/PRAP

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a descrição dos elementos necessários visando à futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, em todas as dependências dos imóveis de responsabilidade da Procuradoria da República no Estado do Amapá, compreendendo suas áreas internas e externas, inclusive seus anexos.

1.1.1. Prédio sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Avenida Ernestino Borges, 535, Julião Ramos, situado em um terreno de (510m²), com área construída de **2.433,39** m², assim distribuídos:

- Prédio de 7 (sete) pavimentos, incluindo térreo (garagem);
- 38 (trinta e oito) conjuntos de salas, cada um com 2 (duas) salas e um banheiro, sendo: 5 (cinco) conjuntos no 1º andar/térreo, 5 (cinco) no 2º andar, 7 (sete) no 3º andar, 7 (sete) no 4º andar, 7 (sete) no 5º andar e 7 (sete) no 6º andar;
- 2 (dois) elevadores da marca Thyssen Group, instalados e em funcionamento, cada um com capacidade para 6 (seis) pessoas;

1.1.2. Prédio anexo da antiga sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Rua Jovino Dinoá, 468, Jesus de Nazaré, em terreno de 1.918 m², com área construída total de 1568,14 m², constituída por 34 (trinta e quatro) salas comerciais, 1 (um) auditório com capacidade para 40 pessoas, áreas de circulação/corredores, 2 (duas) salas de arquivo, 1 (uma) copa e 11 (onze) banheiros/sanitários públicos;

1.1.3. Prédio anexo da antiga sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na rua Jovino Dinoá, 502, Jesus de Nazaré, em terreno de 518 m², com área construída total de 76,16 m², constituída por 2 (duas) salas comerciais.

2) JUSTIFICATIVA

2.1. Manter as dependências da Procuradoria da República no Estado do Amapá livre de insetos e roedores, evitando danos ao patrimônio e a transmissão de doenças aos indivíduos que utilizam o mencionado espaço;

2.2. A futura Contratação visa a prestação de serviços preventivos e corretivos destinados a impedir que vetores e pragas ambientais possam gerar prejuízos significativos. Visando sempre minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas, usando uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico, com aplicação de inseticidas e outros métodos modernos.

3) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de desinsetização, descupinização e desratização deverão ser executados nas instalações dos edifícios da Procuradoria da República acima relacionados (áreas internas e externas), com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados.

3.2. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, seções, setores, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de circulação, elevadores, estacionamentos, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pela Procuradoria da República, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.

3.3. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos e armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local onde há documentos insubstituíveis.

3.4. Os serviços corresponderão a **2 (duas) aplicações, com intervalo de 06 (seis) meses** entre ambas, as quais serão realizadas mediante solicitação da Procuradoria da República no Estado Amapá e inspeção feita pelo responsável técnico da contratada ou pessoa por ele designada; 3.5. Após o término do prazo de garantia (subitem 8.1.) da primeira aplicação, a Administração poderá solicitar uma nova aplicação, respeitando o intervalo mínimo de 03 (três) meses entre as aplicações, em cada imóvel, totalizando no máximo, 2 (duas) aplicações no decorrer de um ano por imóvel.

4) TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

4.1. Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada;

4.2. Iscas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas;

4.3. Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente baratas e formigas;

4.4. Infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada;

4.5. FORMAS DE EXECUÇÃO

4.5.1. A contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

a) Inspeção Prévia: Inspeção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;

b) Medidas Corretivas;

c) Controle Químico e Biológico;

d) Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

4.6. TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS:

4.6.1. Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados;

4.6.2. Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões;

4.6.3. Tratamento do perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações. Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual.

4.7. TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS VOADORES E TRAÇAS:

4.7.1. Tratamento espacial: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores que produzem uma neblina densa. Descrição do Equipamento: Atomizador Elétrico Termonebulizador.

4.8. TÉCNICA DE CONTROLE DE BARATAS

4.8.1. Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata alemã (*Blattella Germânica*) e barata americana (*Periplaneta Americana*), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos;

4.9. TÉCNICA DE CONTROLE DE ARACNÍDEOS:

4.9.1. Tratamento Localizado: O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área-alvo;

4.10. TIPOS DE INSETICIDAS:

4.10.1. Inseticidas Organofosforados: Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como osulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organofosfatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos: portanto não representam grande perigo para o meio ambiente;

4.10.2. Inseticidas Piretróides Sintéticos: Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares à das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito residual. Não obstante sua baixa toxicidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Consequentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático;

4.10.3. Inseticidas Carbamatos: Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida;

4.11. TÉCNICAS DE CONTROLE DE ROEDORES:

4.11.1. Iscagem: Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos;

4.11.2. Controle Físico: Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola;

4.12. TIPOS DE ISCAS

4.12.1. Granuladas: Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada;

4.12.2. Blocos Sólidos: Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade;

4.12.3. Pós de Contato: São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais frequentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pela aderência do mesmo.

5) VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA:

5.1. As empresas deverão realizar minuciosa vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, para conhecimento das condições locais e escolha das técnicas a serem usadas, antes de oferecerem suas propostas, posto que, não serão aceitas alegações posteriores à data de entrega das propostas.

5.2. As vistorias deverão ser agendadas junto ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG, por meio do telefone (96) 3213-7867.

5.3. A visita de vistoria tem por objetivo dar ao licitante a certeza e a comprovação de que conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento de características dos bens licitados.

5.4. A vistoria visa propiciar ao licitante o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

5.5. Nas propostas de preços deverão estar descritas as opções de técnicas e substâncias a serem empregada, bem como o valor unitário, total e global por aplicação do serviço licitado, com mão -de- obra qualificada.

6) CRONOGRAMA DE SERVIÇOS:

6.1. Após a contratação a empresa deverá propor cronograma para a execução dos serviços, contendo orientações gerais, descrição dos serviços e períodos de execução, para análise e aprovação da Administração da PR/AP.

7) DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas serão avaliadas pelo critério de menor preço global unitário.

8) GARANTIA:

8.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia após a aplicação de no mínimo 3 (três) meses. Havendo reincidência dos insetos e pragas no período de garantia, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a Procuradoria da República no Estado do Amapá, no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis, a contar do pedido do fiscal do contrato, que informará os locais e horários para que a empresa proceda a aplicação.

8.2. A Contratada deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante;

9) FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais, ou por um servidor especialmente designado, a quem competirá verificar se a empresa está prestando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do contrato, inclusive quanto às necessárias licenças junto aos órgãos responsáveis. Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa as providências necessárias, as quais deverão ser prontamente atendidas.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Procuradoria da República no Estado do Amapá.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

10.1. Além de estar em dia com os órgãos responsáveis, a empresa contratada deverá operar de acordo com a legislação vigente.

10.2. Apresentar licença de autorização para execução deste tipo de serviço emitida pela autoridade ambiental e sanitária competente.

10.3. Apresentar o seu registro e do seu responsável técnico junto aos respectivos conselhos regionais (CRQ, CRF, CREA, etc.).

10.4. Apresentar previamente a ficha técnica dos produtos que serão utilizados, e prestar todas as orientações necessárias para o melhor resultado dos trabalhos e a eliminação dos riscos para os ocupantes das edificações.

10.5. Programar com o Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG o cronograma de serviços, aproveitando os fins de semana e feriados, inclusive o período de recesso da Procuradoria da República no Estado do Amapá, quando necessário, de modo a não comprometer o andamento das atividades normais do órgão.

10.6. Realizar vistoria, a fim de dimensionar adequadamente a quantidade de produtos a serem utilizados em cada aplicação, bem como detectar focos e eleger as substâncias e os métodos mais adequados para o combate.

10.7. Utilizar apenas produtos autorizados pelo Ministério da Saúde.

10.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, utilizando-se da melhor técnica e de empregados treinados e qualificados a prestarem os serviços contratados.

10.9. Manter seus empregados, quando a serviço da contratante, devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação e providos de equipamentos de proteção individual conforme as normas vigentes (botas e luvas de borracha, máscara, etc.).

10.10. Cumprir as normas relativas à segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade nas dependências da Procuradoria da República, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade.

10.11. Responsabilizar-se pelos danos materiais causados por seus empregados ou prepostos à contratada ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

10.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.13. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, bem como pelas providências quanto ao registro do serviço perante os órgãos competentes.

10.14. Atender às solicitações da fiscalização, desde que legais e procedentes, inclusive prestando todos os esclarecimentos solicitados e corrigindo condutas conforme as reclamações formuladas;

10.15. Entregar comprovante de execução e certificado de garantia de serviço nos termos da legislação.

10.16. Desenvolver os serviços, objeto deste contrato, pelo preço estipulado na Proposta Comercial, e em conformidade com as especificações constantes neste Termo, de acordo com as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

10.17. Indicar à Procuradoria da República no Estado do Amapá o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, devendo o mesmo ser também responsável pela fiscalização.

10.18. Assumir todas as responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

10.20. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; Assistência Médica; Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de empregados seus quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

10.22. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante.

10.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48 h, a partir da comunicação;

10.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.25. Estar apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

11.3. Propiciar à licitante contratada o acesso aos locais onde os serviços deverão ser prestados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento.

11.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora contratada.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora contratada, por meio de servidor da Procuradoria da República no Estado do Amapá, designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.

11.6. Comunicar a licitante vencedora contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.7. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

12) DAS PENALIDADES

12.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V o *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

12.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, por meio de Guia de Recolhimento da União, será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do item 12.1, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas no inciso V do item 12.1, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13) DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

13.1 - Antes da contratação, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional a que estiver vinculada, comprovando que está habilitada para o exercício de atividades de controle de pragas urbanas com características compatíveis com as exigidas no presente instrumento.

13.2 - A empresa deverá apresentar também o alvará de licença e funcionamento, emitido por órgão governamental competente da Vigilância Sanitária.

13.3 - Além disso, deverá comprovar que possui em seu quadro administrativo ou de técnicos, no mínimo 01 (um) profissional de nível médio técnico ou de nível superior devidamente registrado e em situação regular junto ao respectivo Conselho, profissional este que será o responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação.

13.4 - Apresentar 1 (um) ou mais atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do presente Termo.

14) CONDIÇÕES CONTRATUAIS E PAGAMENTO

14.1 - Será aceito o uso de outras técnicas, desde que prévia e devidamente apresentadas à administração da Contratante e por ela aprovada.

14.2 - Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas as técnicas de aplicação mais indicadas e o uso dos produtos mais eficazes ao combate e ao extermínio dos insetos e roedores e inofensivos à saúde humana, plantas e jardins.

14.3 - Durante a execução dos serviços, os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, além de dotados dos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de medicina e segurança do trabalho.

14.4 - Pela execução dos serviços, a Procuradoria da República no Estado Amapá pagará ao contratado, o valor constante de sua proposta comercial.

14.5 - O pagamento será efetuado em favor da contratada em até 10 (dez) dias úteis, após a realização definitiva do serviço e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60 e com as informações dos dados bancários e do CNPJ da CONTRATADA.

14.5.1 - A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços ora contratados.

14.5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.6 - Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

14.7 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas.

14.8 - Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, e nos arts. 34 e 35 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no art. 39 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no art. 3º da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, no art. 74 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e no inciso III do § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004, normatizado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 30 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.

14.9 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá encaminhar junto com Nota Fiscal de Serviço à declaração constante no Anexo IV - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º - (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item 14.8.

14.10 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Visando ampliar o caráter competitivo do certame e considerando ser de natureza divisível o objeto, a Administração deve promover a licitação por itens.

15.2 - Deve ser adotar o Sistema de Registro de Preços, ante a impossibilidade de se aferir com exatidão o número de aplicações que serão necessárias no decorrer dos doze meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 - Em atendimento ao § 1º do Art. 4º do decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se a inviabilidade de divulgação da intenção de registro de preços para o presente objeto, tendo em vista a especificidade da contratação dos serviços a serem executados em imóveis com características peculiares e próprias, relacionadas às suas localizações, áreas, recintos e compartimentos, distintos daqueles encontrados em outros órgãos da Administração Pública.

16) DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

16.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá:

I - Privilegiar, nas atividades de recrutamento e seleção de pessoal, ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, bem como cumprir as cotas estabelecidas em lei para a contratação de pessoas com deficiência (PCD), sem implicar na demissão de profissionais já alocados em contratos existentes ou remanejados de contratos anteriores;

II - Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE;

III - Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

IV - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178 de 23/10/2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Macapá-AP, 26 de março de 2018.

ROBERT WAGNER DE ALMEIDA REIS
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais PR/AP

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO ANUAL

Pregão Eletrônico nº 2/2018

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinsetização, Descupinização, Desratização. Prédio sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Avenida Ernestino Borges, 535, Julião Ramos, situado em um terreno de (510m²), com área construída de 2.433,39 m², assim distribuídos: - Prédio de 7 (sete) pavimentos, incluindo térreo (garagem); - 38 (trinta e oito) conjuntos de salas, cada um com 2 (duas) salas e um banheiro, sendo: 5 (cinco) conjuntos no 1º andar/térreo, 5 (cinco) no 2º andar, 7 (sete) no 3º andar, 7 (sete) no 4º andar, 7 (sete) no 5º andar e 7 (sete) no 6º andar; - 02 (dois) elevadores da marca Thyssen Group, instalados e em funcionamento, cada um com capacidade para 6 (seis) pessoas.	2	Aplicação	R\$ 3.466,85	R\$ 6.933,70
02	Desinsetização, Descupinização, Desratização. Prédio da antiga sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, constituída de imóveis situados na Rua Jovino Dinoá 468, Jesus de Nazaré, em terreno de 1.918 m², com área construída total de 1.568,14 m², constituída por 34 (trinta e quatro) salas comerciais, 1 (um) auditório com capacidade para 40 pessoas, áreas de circulações/corredores, 2 (duas) salas arquivo, 1 (uma) copa e 11 (onze) banheiros/sanitários públicos.	2	Aplicação	R\$ 3.369,35	R\$ 6.738,70

03	Desinsetização, Descupinização, Desratização. Prédio anexo da antiga sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Rua Jovino Dinoá 502, Jesus de Nazaré, em terreno de 518 m², com área construída total de 76,16 m², constituída por 2 (duas) salas comerciais.	2	Aplicação	R\$ 909,97	R\$ 1.819,94
Valor estimado anual					R\$ 15.492,34

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 2/2018

PROCESSO Nº 1.12.000.001092/2017-25

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº /2018

Aos, na Procuradoria da República no Estado do Amapá, Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços da PRAP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 2/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Sra. Secretária Estadual, às fls. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL DE APLICAÇÕES	VALOR UNITARIO
1	Desinsetização, Descupinização, Desratização. Prédio sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Avenida Ernestino Borges, 535, Julião Ramos, situado em um terreno de (510m²), com área construída de 2.433,39 m², assim distribuídos: - Prédio de 7 (sete) pavimentos, incluindo térreo (garagem); - 38 (trinta e oito) conjuntos de salas, cada um com 2 (duas) salas e um banheiro, sendo: 5 (cinco) conjuntos no 1º andar/térreo, 5 (cinco) no 2º andar, 7 (sete) no 3º andar, 7 (sete) no 4º andar, 7 (sete) no 5º andar e 7 (sete) no 6º andar; - 02 (dois) elevadores da marca Thyssen Group, instalados e em funcionamento, cada um com capacidade para 6 (seis) pessoas.		

2	Desinsetização, Descupinização, Desratização. Prédio da antiga sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, constituída de imóveis situados na Rua Jovino Dinoá 468, Jesus de Nazaré, em terreno de 1.918 m², com área construída total de 1.568,14 m², constituída por 34 (trinta e quatro) salas comerciais, 1 (um) auditório com capacidade para 40 pessoas, áreas de circulações/corredores, 2 (duas) salas arquivo, 1 (uma) copa e 11 (onze) banheiros/sanitários públicos.		
3	Desinsetização, Descupinização, Desratização. Prédio anexo da antiga sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Rua Jovino Dinoá 502, Jesus de Nazaré, em terreno de 518 m², com área construída total de 76,16 m², constituída por 2 (duas) salas comerciais.		

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata o presente termo da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, em todas as dependências dos imóveis de responsabilidade da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme as quantidades nele estimadas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO.

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IV – DA INDISPONIBILIDADE DA ATA E DOS PREÇOS PARA ADESÃO.

4.1. Não se admite adesão à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, encontra-se anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 2/2018 e seus anexos, as propostas das empresas:....., classificadas Em(nos) primeiro(s) lugar(es), respectivamente, no certame supra numerado.

6.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, __ de _____ de 2018.

IACY FURTADO GONÇALVES
Gerente de Registro de Preços da PRAP

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÕES CNMP nº 1/2005, 7/2006, 21/2007, 28/2008, 37/2009 e 172/2017)

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos das Resoluções 1/2005, 7/2006, 21/2007, 28/2008, 37/2009 e 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores, **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 2/2018, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, em todas as dependências dos imóveis de responsabilidade da Procuradoria da República no Estado do Amapá, compreendendo suas áreas internas e externas, inclusive seus anexos, dos imóveis localizados na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Centro, e na Rua Jovino Dinoá, 468/502, Bairro Jesus de Nazaré, ambos em Macapá-AP, que o(a) Sr(a). _____
(nome do representante legal da empresa), identidade n.º _____/____, *CPF N.º* _____, *(razão social da empresa)* _____, *CNPJ n.º* _____, efetuou vistoria nos locais em que serão realizados os serviços objeto da presente licitação, bem como tomou conhecimento da complexidade e dificuldade inerentes à realização destes serviços.

Macapá-AP, XX de XXXXX de 2018.

.....
SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG/PRAP

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ sob o número _____ com sede na

(endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico 2/2018– PRAP,
DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos
competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do
cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 1, de 19
de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7746
de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do
desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de
Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do
respectivo Certificado de Regularidade válido, caso minha empresa exerça uma das atividades
constantes no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma
específica (art. 2º, IN 6/2013).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XX/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E
DESRATIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DE
RESPONSABILIDADE DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO AMAPÁ.

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora DANIELA REGINA GABRIEL MACHADO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 32479563-4, emitida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 213.445.938-79, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmº Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82, de 6 de maio de 2015, e designada, em sequência, simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXX, cidade de Macapá-AP, Estado do Amapá, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, RG

nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo n.º 1.12.000.001092/2017-25, referente ao Pregão n.º 2/2018, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços de dedetização nos imóveis de responsabilidade da Procuradoria da República no estado do Amapá:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, em todas as dependências dos imóveis de responsabilidade da Procuradoria da República no Estado do Amapá, compreendendo suas áreas internas e externas, inclusive seus anexos, abaixo descritos.

1.1.1. Prédio sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na avenida Ernestino Borges, 535, Julião Ramos, situado em um terreno de (510 m²), com área construída de 2.433,39 m², assim distribuídos:

- a)** Prédio de 7 (sete) pavimentos, incluindo térreo (garagem);
- b)** 38 (trinta e oito) conjuntos de salas, cada um com 2 (duas) salas e um banheiro, sendo: 5 (cinco) conjuntos no 1º andar/térreo, 5 (cinco) no 2º andar, 7 (sete) no 3º andar, 7 (sete) no 4º andar, 7 (sete) no 5º andar e 7 (sete) no 6º andar;
- c)** 02 (dois) elevadores da marca Thyssen Group, instalados e em funcionamento, cada um com capacidade para 6 (seis) pessoas;

1.1.2. Prédio da antiga sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na rua Jovino Dinoá, 468, Jesus de Nazaré, em terreno de 1.918 m², com área construída total de 1.568,14 m², constituída por 34 (trinta e quatro) salas comerciais, 01 (um) auditório com capacidade para 40 pessoas, áreas de circulação/corredores, 02 (duas) salas de arquivo, 01 (uma) copa e onze banheiros/sanitários públicos;

1.1.3. Prédio anexo da antiga sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na rua Jovino Dinoá, 502, Jesus de Nazaré, em terreno de 518 m², com área construída total de 76,16 m², constituída por 2 (duas) salas comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de desinsetização, descupinização e desratização deverão ser executados nas instalações dos edifícios da Procuradoria da República acima relacionados (áreas internas e externas), com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados;

2.2. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, seções, setores, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de circulação, elevadores, estacionamentos, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pela Procuradoria da República, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.;

2.3. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos e armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local onde há documentos insubstituíveis;

2.4. Os serviços corresponderão a **02 (duas) aplicações, com intervalo de 06 (seis) meses entre ambas**, as quais serão realizadas mediante solicitação da Procuradoria da República no Estado Amapá e inspeção feita pelo responsável técnico da contratada ou pessoa por ele designada;

2.5. Após o término do prazo de garantia (subitem 8.1. do TR) da primeira aplicação, a Administração poderá solicitar uma nova aplicação, respeitando o intervalo mínimo de 03 (três) meses entre as aplicações, em cada imóvel, totalizando no máximo, 2 (duas) aplicações no decorrer de um ano por imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo MPF/N.º 1.12.000.001092/2017-25, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Termo de Referência - PRAP-0009180/2018

b) Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

4.1. Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada;

4.2. Iscas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas;

4.3. Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente baratas e formigas;

4.4. Infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada;

4.5. FORMAS DE EXECUÇÃO

4.5.1. A contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

a) Inspeção Prévia: Inspeção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;

b) Medidas Corretivas;

c) Controle Químico e Biológico;

d) Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

4.6. TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS:

4.6.1. Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados;

4.6.2. Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões;

4.6.3. Tratamento do perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações. Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual.

4.7. TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS VOADORES E TRAÇAS:

4.7.1. Tratamento espacial: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores que produzem uma neblina densa. Descrição do Equipamento: Atomizador Elétrico Termonebulizador.

4.8. TÉCNICA DE CONTROLE DE BARATAS

4.8.1. Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata

alemã (*Blattella Germânica*) e barata americana (*Periplaneta Americana*), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos;

4.9. TÉCNICA DE CONTROLE DE ARACNÍDEOS:

4.9.1. Tratamento Localizado: O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área-alvo;

4.10. TIPOS DE INSETICIDAS:

4.10.1. Inseticidas Organofosforados: Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como o sulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organofosfatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos: portanto não representam grande perigo para o meio ambiente;

4.10.2. Inseticidas Piretróides Sintéticos: Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares à das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito residual. Não obstante sua baixa toxicidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Consequentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático;

4.10.3. Inseticidas Carbamatos: Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são

prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida;

4.11. TÉCNICAS DE CONTROLE DE ROEDORES:

4.11.1. Iscagem: Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos;

4.11.2. Controle Físico: Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola;

4.12. TIPOS DE ISCAS

4.12.1. Granuladas: Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada;

4.12.2. Blocos Sólidos: Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade;

4.12.3. Pós de Contato: São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais frequentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pela aderência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá propor cronograma para a execução dos serviços, contendo orientações gerais, descrição dos serviços e períodos de execução, para análise e aprovação da Administração da PR/AP.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia após a aplicação de **no mínimo 3 (três) meses**. Havendo reincidência dos insetos e pragas no período de garantia, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a Procuradoria da República no Estado do Amapá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido do fiscal do contrato, que informará os locais e horários para que a empresa proceda a aplicação;

6.2. A Contratada deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais, ou por um servidor especialmente designado, a quem competirá verificar se a empresa está prestando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do contrato, inclusive quanto às necessárias licenças junto aos órgãos responsáveis. Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa as providências necessárias, as quais deverão ser prontamente atendidas;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Procuradoria da República no Estado do Amapá.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do **CONTRATADA**:

8.1. Além de estar em dia com os órgãos responsáveis, a empresa contratada deverá operar de acordo com a legislação vigente;

8.2. Apresentar licença de autorização para execução deste tipo de serviço emitida pela autoridade ambiental e sanitária competente;

8.3. Apresentar o seu registro e do seu responsável técnico junto aos respectivos conselhos regionais (CRQ, CRF, CREA, etc.);

8.4. Apresentar previamente a ficha técnica dos produtos que serão utilizados, e prestar todas as orientações necessárias para o melhor resultado dos trabalhos e a eliminação dos riscos para os ocupantes das edificações;

8.5. Programar com o Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG o cronograma de serviços, aproveitando os fins de semana e feriados, inclusive o período de recesso da

Procuradoria da República no Estado do Amapá, quando necessário, de modo a não comprometer o andamento das atividades normais do órgão;

8.6. Realizar vistoria, a fim de dimensionar adequadamente a quantidade de produtos a serem utilizados em cada aplicação, bem como detectar focos e eleger as substâncias e os métodos mais adequados para o combate;

8.7. Utilizar apenas produtos autorizados pelo Ministério da Saúde;

8.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, utilizando-se da melhor técnica e de empregados treinados e qualificados a prestarem os serviços contratados;

8.9. Manter seus empregados, quando a serviço da contratante, devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação e providos de equipamentos de proteção individual conforme as normas vigentes (botas e luvas de borracha, máscara, etc.);

8.10. Cumprir as normas relativas à segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade nas dependências da Procuradoria da República, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade;

8.11. Responsabilizar-se pelos danos materiais causados por seus empregados ou prepostos à contratada ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.13. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, bem como pelas providências quanto ao registro do serviço perante os órgãos competentes;

8.14. Atender às solicitações da fiscalização, desde que legais e procedentes, inclusive prestando todos os esclarecimentos solicitados e corrigindo condutas conforme as reclamações formuladas;

- 8.15.** Entregar comprovante de execução e certificado de garantia de serviço nos termos da legislação;
- 8.16.** Desenvolver os serviços, objeto deste contrato, pelo preço estipulado na Proposta Comercial, e em conformidade com as especificações constantes neste Termo, de acordo com as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá;
- 8.17.** Indicar à Procuradoria da República no Estado do Amapá o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, devendo o mesmo ser também responsável pela fiscalização;
- 8.18.** Assumir todas as responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 8.20.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; Assistência Médica; Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.21.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de empregados seus quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
- 8.22.** Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
- 8.23.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48 h, a partir da comunicação;
- 8.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.25. Estar apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial:

9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste instrumento;

9.3. Propiciar à licitante contratada o acesso aos locais onde os serviços deverão ser prestados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

9.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora contratada;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora contratada, por meio de servidor da Procuradoria da República no Estado do Amapá, designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento;

9.6. Comunicar a licitante vencedora contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

9.7. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

O Valor global do Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), correspondente a 2 (duas) aplicações, cada uma no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Os preços decorrentes da presente contratação são irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E PAGAMENTO

12.1. Será aceito o uso de outras técnicas, desde que prévia e devidamente apresentadas à administração da Contratante e por ela aprovada;

12.2. Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas as técnicas de aplicação mais indicadas e o uso dos produtos mais eficazes ao combate e ao extermínio dos insetos e roedores e inofensivos à saúde humana, plantas e jardins;

12.3. Durante a execução dos serviços, os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, além de dotados dos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de medicina e segurança do trabalho;

12.4. Pela execução dos serviços, a Procuradoria da República no Estado Amapá pagará ao contratado, o valor constante de sua proposta comercial;

12.5. O pagamento será efetuado em favor da contratada em até 10 (dez) dias úteis, após a realização definitiva do serviço e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60 e com as informações dos dados bancários e do CNPJ da CONTRATADA.

12.5.1 A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços ora contratados;

12.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.6. Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

12.7. A Contratada deverá apresentar com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas;

12.8. Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#), e no inciso III do § 1º do art. 4º do [Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004](#), normatizado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 30 de janeiro de 2012, [alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.](#) ;

12.9. Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá encaminhar junto com Nota Fiscal de Serviço à declaração constante no [Anexo IV - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º](#) - ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012](#), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item 14.8.;

12.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, de XX/XX/2018 a XX/XX/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.30 – *Material de Consumo* do Programa/Atividade: 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NEXXXXXXX, em XX/XX/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

15.1- Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação

Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 02 anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OUTRAS SANÇÕES – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às **CONTRATADAS** ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DESCONTO DO VALOR DA MULTA – Se o valor da multa não for pago, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de Guia de Recolhimento da União, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – No caso da penalidade prevista no inciso V do item 13.1, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula décima terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento do objeto;
- d) paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) subcontratação total do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;

- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da Sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- j) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela **CONTRATADA**, que deverá:

I - Privilegiar, nas atividades de recrutamento e seleção de pessoal, ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, bem como cumprir as cotas estabelecidas em lei para a contratação de pessoas com deficiência (PCD), sem implicar na demissão de profissionais já alocados

em contratos existentes ou remanejados de contratos anteriores;

II - Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE;

III - Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

IV - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178 de 23/10/2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, atualizada, desde que em consonância com o Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DO FORO

O Foro de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, __/__/2018.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
DANIELA REGINA GABRIEL MACHADO
Secretária Estadual

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF.: _____

NOME: _____
CPF.: _____

Aprovo o Contrato, nos termos do art. 33, XVII, do Regimento Interno do MPF.

Macapá, ____/____/2018

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá